



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para **04(QUATRO) inscrições de curso de capacitação COM O TEMA: REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÚVIDAS DE ROTINAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.** Natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	CURSO COM O TEMA - REGRAS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DÚVIDAS DE ROTINAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS	04	de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 0066.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A empresa instituto global de administração pública CNPJ Nº 52.835.850/0001-03 é responsável pelo fornecimento dos cursos de capacitação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público dessa Casa de Leis, a fim de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento dos trabalhos. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

CONSIDERANDO, o Art. 1º da IN 206 de outubro de 2019, que; "**Estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública** estadual, distrital **ou municipal**, direta ou indireta, **utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica**, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns".

CONSIDERADO, a população estimada segundo IBGE 2019, do município de Sooretama que é de 30.070 pessoas e parte desses usuários visitam diariamente essa Casa Legislativa e, portanto, água e saneamento básico é serviço indispensável para nossa sobrevivência, tornando a contratação emergencial e essencial.

CONSIDERANDO, o inciso III da IN 206/2019, que "**a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes** e entidades da respectiva administração indireta".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Estado do Espírito Santo

Contudo ao atender os requisitos acima mencionados na forma da Lei, justifica-se a necessidade administrativa para a contratação, em todas as suas formas.

3. ESTUDOS PRELIMINARES

O sistema deverá disponibilizar base de dados, oportunizando à pesquisa, com a finalidade de auxiliar a gestão pública a compor seu preço, transformando-se em um guia e apoio na elaboração do termo de referência e/ou condições específicas, devendo o usuário atentar-se a atualização de preços em períodos recentes.

Em linhas gerais, observamos à pesquisa sobre as faturas mensais com base na ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. Portanto, revela-se viável a proposta de contratação da empresa instituto global de administração pública CNPJ N° 52.835.850/0001-03.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista as informações apresentadas acima, vimos através desta solicitar a V.Sa. que AUTORIZE a contratação da empresa **instituto global de administração pública CNPJ N° 52.835.850/0001-03**.

4. DA INTENSÃO DE USO

Segue em anexo também LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, visando a pretensa assinatura para o uso do mesmo.

Sendo só o que apresentamos para o momento, antecipadamente agradecemos.

Sooretama-ES, 11 de março 2024.


Elielson Porto da Silva
RESPONSÁVEL/ TR - TERMO DE REFERENCIA